TL 2746

C. Considerando que Nelson Mandela encarna as esperanças e as lutas de dezenas de milhões de sul-africanos dos subúrbios negros e dos bantustões,

D. Considerando que milhões de pessoas em todo o mundo trabalham activamente para a libertação de Mandela e, pelo mesmo movimento, para a libertação de todos os prisioneiros políticos,

E. Considerando que o Secretário-Geral das Nações Unidas, Rejiv Ghandi, o Papa e muitos Chefes de Estado e de Governo juntaram as suas vozes à expressão da opinião mundial pedindo a libertação imediata de Nelson Mandela,

1. Repete o seu apelo para que o Prémio Nobel da Paz de 1988 seja atribuído a Nelson Mandela em reconhecimento da sua exemplar luta em prol da dignidade humana;

2. Pede a imediata e inconditional libertação de Nelson Mandela;

3. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente resolução ao Comité do Prémio Nobel, ao Conselho, à Comissão e aos Estados signatários da Convenção de Lomé.

RESOLUÇÃO [1]

sobre a situação de Timor Oriental

A Assembleia Paritária ACP-CEE,

— Reunida em Madrid (Espanha) de 19 a 22 de Setembro de 1988, numa altura em que outras questões coloniais, tais como a Namíbia e o Sara Ocidental, e outros conflitos, tais como o Afeganistão, o Irão e o Iraque, o Cambodja e Chipre, parecem encaminhar-se para uma solução, e na sequência da recente aprovação pelo Parlamento Europeu de uma resolução sobre este assunto por ampla maioria,

A. Condenando a invasão e a ocupação colonial de Timor Oriental pela Indonésia, baseada numa posição dominante política e militar e na negação do direito à auto-determinação do povo Maubere,

B. Opondo-se à subsequente política de anexação por parte da Indonésia, que constitui um insulto à História e se baseia na destruição sistemática da identidade cultural, linguística e religiosa de Timor Oriental,

C. Alarmada com as repetidas violações dos direitos humanos perpetradas pelas autoridades indonésias, envolvendo a execução forçada de parte da população, de que resulta a dispersão de refugiados em várias partes do mundo,

D. Recordando a unânime condenação desta ocupação pelas organizações internacionais, incluindo as Nações Unidas, o Parlamento Europeu e esta Assembleia na sua reunião de Lisboa,

1. Apela à realização de um referendo, sob os auspícios de uma entidade internacional imparcial, sem a presença das forças de ocupação, na sequência de uma campanha democrática, e ao início do diálogo entre os Estados directamente interessados, Indonésia e Portugal, este último responsável nos termos da legislação internacional pela legítima administração do território;

2. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente resolução ao Conselho de Ministros ACP-CEE, à Comissão das Comunidades Europeias e aos Governos da Indonésia e de Portugal.

---

[1] Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-CEE em Madrid (Espanha), em 22 de Setembro de 1988.